



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Baixa Grande
Gabinete do Prefeito



DECRETO Nº 37 DE 09 DE JULHO DE 2026.

Rerratifica o Decreto nº 35, de 07 de julho de 2026, que dispõe sobre a transferência do feriado municipal alusivo ao aniversário de emancipação política do Município de Baixa Grande – Bahia, estabelece a realização da Feira Livre Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do calendário oficial em razão da realização da Micareta de Baixa Grande 2026;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de assegurar a realização da Feira Livre Municipal, bem como proporcionar um dia de descanso à população e aos servidores públicos após os festejos da Micareta;

DECRETA:

Art. 1º Ficam rerratificados os arts. 1º, 2º, 3º e 4º do Decreto Municipal nº 35, de 07 de julho de 2026, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º O feriado municipal alusivo ao aniversário de emancipação política do Município de Baixa Grande será observado na sexta-feira, dia 17 de julho de 2026, data oficial do aniversário do Município.

Art. 2º A Feira Livre Municipal será realizada, excepcionalmente, na quinta-feira, dia 16 de julho de 2026, em razão do feriado municipal do dia 17 de julho e da realização da Micareta de Baixa Grande 2026.

Art. 3º Não haverá realização da Feira Livre nos dias 17 de julho de 2026 (sexta-feira) e 18 de julho de 2026 (sábado).

Art. 4º Fica decretado feriado municipal no dia 20 de julho de 2026 (segunda-feira), em caráter excepcional, em razão da realização da Micareta de Baixa Grande, que ocorrerá nos dias 17, 18 e 19 de julho de 2026, proporcionando um dia de descanso aos servidores públicos municipais e à população em geral após as festividades.

Parágrafo único. No dia 20 de julho de 2026 permanecerão em funcionamento apenas os serviços públicos essenciais, que atuarão em regime de plantão ou escala, na forma da legislação vigente.

Art. 5º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do Decreto nº 35, de 07 de julho de 2026.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE, BAHIA, 09 DE JULHO DE 2026.

ADROALDO DOS SANTOS RIBEIRO

Prefeito Municipal de Baixa Grande

Estado da Bahia